

50

Registre-se. Autue-se.
 Sala das Sessões ____/____/____

 (Rubrica do Presidente)



Data: ____/____/____
 Número: _____

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EXERCÍCIO DE 2012

PERÍODO: 2011 A 2012
 PRESIDENTE: Julio Ferrare VICE-PRESIDENTE: Leonardo Pacheco
 1º SECRETÁRIO: Roberto Bastos 2º SECRETÁRIO: Wilson Dillem

ASSUNTO:
 PL Nº 94/2012

INICIATIVA:
 EDIL JOSÉ Carlos Amaral

HISTÓRICO:
 INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO A ACIDENTES COM MOTOCICLISTAS EM CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.
 Arquivado conforme o artigo 120 do Regimento Interno.
 Em 20/02/2013

LEITURA: 29 / 05 / 2012

1ª DISCUSSÃO: 05 / 06 / 2012

2ª DISCUSSÃO: ____/____/____

APROVADO POR:

UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

REJEITADO POR:

UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

PEDIDO DE VISTA:

____/____/____ Ver: _____

____/____/____ Ver: _____

____/____/____ Ver: _____

PRESIDENTE: _____

PEDIDO DE URGÊNCIA: ____/____/____

APROVADO POR:

UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

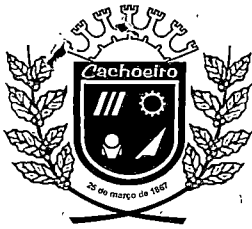
REJEITADO POR:

UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

PARECER DA COMISSÃO DE:

- Constituição, Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Fiscalização e Controle Orçamentário
- Obras e Serviços Públicos
- Saúde, Saneamento e Meio Ambiente
- Direitos Humanos e Assist. Social
- Educação, Ciência e Tecnologia, de Cultura, de Esporte e de Lazer



2
Sme

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DOCUMENTO: Proj. de Lei
PROTOCOLO GERAL: 2746/12
NÚMERO PRÓPRIO: 94
DATA: 28/05/12

PROJETO DE LEI.../2012.

Institui a Semana Municipal de Prevenção a Acidentes com Motociclistas em Cachoeiro de Itapemirim e dá outras providências

Art. 1º Fica instituída no município de Cachoeiro de Itapemirim a "*Semana Municipal de Prevenção a Acidentes com Motociclistas*", a ser comemorada anualmente na semana em que coincidir com o Dia Nacional do Motociclista, comemorado no dia 27 de julho.

Art. 2º Deverão ser desenvolvidos na "Semana Municipal de Prevenção a Acidentes com Motociclistas, eventos educativos que contribuam para a conscientização do motociclista com relação à prevenção de acidentes.

Parágrafo único – Qualquer seguimento da sociedade poderá difundir o tema, poderão ser utilizados folhetos, cartazes, cartilhas, livretos, peças publicitárias, bem como mostra de vídeos, filmes e documentários.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 25 de Maio de 2012.


José Carlos Amaral
Vereador – DEM - Ouvidor

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2
Smo

JUSTIFICATIVA

O Espírito Santo tem proporcionalmente mais mortes de motociclistas por acidentes de trânsito do que Rio de Janeiro e São Paulo. Os dados são do estudo Mapa da Violência 2012, divulgado pelo Instituto Sangari, e apontam que a taxa de óbitos de condutores de motos por 100 mil habitantes no Estado foi de 11,4 em 2010. O número é mais que o triplo do registrado no Rio de Janeiro (3,7) e mais que o dobro do índice de São Paulo (4,9). O Estado também supera Minas Gerais, onde a taxa é de 4,3.

Pelos números, os motociclistas morrem mais no trânsito do que os pedestres (7,4 por 100 mil) e pouco menos que os ocupantes de automóveis (11,6). O Espírito Santo ocupa a 9ª posição no ranking nacional de mortes em motos, liderado pelo Piauí com 19,1 por 100 mil habitantes.

Mesmo sendo 23% da frota – enquanto os automóveis beiram os 50% entre todos os veículos registrados no Espírito Santo –, as motos são responsáveis por mais da metade do atendimento do Samu 192 e contribuem para a taxa de ocupação dos leitos com acidentes de trânsito, que em alguns casos pode chegar a 80%, segundo a Secretaria Estadual de Saúde.

Considerando as gravidades dos fatos em que nos encontramos, é que estamos apresentando o referido projeto de lei.

José Carlos Amaral
Vereador – DEM - Ouvidor

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



4
SW

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DOCUMENTO:	Proj. de Lei
PROTOCOLO GERAL:	2146/12
NÚMERO PRÓPRIO:	94
DATA PROTOCOLO:	28/05/12

PROJETO DE LEI..../2012.

Institui a Semana Municipal de Prevenção a Acidentes com Motociclistas em Cachoeiro de Itapemirim e dá outras providências

Art. 1º Fica instituída no município de Cachoeiro de Itapemirim a "*Semana Municipal de Prevenção a Acidentes com Motociclistas*", a ser comemorada anualmente na semana em que coincidir com o Dia Nacional do Motociclista, comemorado no dia 27 de julho.

Art. 2º Deverão ser desenvolvidos na "Semana Municipal de Prevenção a Acidentes com Motociclistas, eventos educativos que contribuam para a conscientização do motociclista com relação à prevenção de acidentes.

Parágrafo único – Qualquer seguimento da sociedade poderá difundir o tema, poderão ser utilizados folhetos, cartazes, cartilhas, livretos, peças publicitárias, bem como mostra de vídeos, filmes e documentários.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 25 de Maio de 2012.


José Carlos Amaral
Vereador – DEM - Ouvidor

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5
Sivo

JUSTIFICATIVA

O Espírito Santo tem proporcionalmente mais mortes de motociclistas por acidentes de trânsito do que Rio de Janeiro e São Paulo. Os dados são do estudo Mapa da Violência 2012, divulgado pelo Instituto Sangari, e apontam que a taxa de óbitos de condutores de motos por 100 mil habitantes no Estado foi de 11,4 em 2010. O número é mais que o triplo do registrado no Rio de Janeiro (3,7) e mais que o dobro do índice de São Paulo (4,9). O Estado também supera Minas Gerais, onde a taxa é de 4,3.

Pelos números, os motociclistas morrem mais no trânsito do que os pedestres (7,4 por 100 mil) e pouco menos que os ocupantes de automóveis (11,6). O Espírito Santo ocupa a 9ª posição no ranking nacional de mortes em motos, liderado pelo Piauí com 19,1 por 100 mil habitantes.

Mesmo sendo 23% da frota – enquanto os automóveis beiram os 50% entre todos os veículos registrados no Espírito Santo –, as motos são responsáveis por mais da metade do atendimento do Samu 192 e contribuem para a taxa de ocupação dos leitos com acidentes de trânsito, que em alguns casos pode chegar a 80%, segundo a Secretaria Estadual de Saúde.

Considerando as gravidades dos fatos em que nos encontramos, é que estamos apresentando o referido projeto de lei.


José Carlos Amaral
Vereador – DEM - Ouvidor

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCURADORIA LEGISLATIVA

Parecer ao Projeto de Lei nº. 094/2011

Iniciativa: Vereador José Carlos Amaral

Senhor Presidente,

O presente Projeto de Lei institui a “Semana Municipal de Prevenção de Acidentes com Motociclistas” no Município de Cachoeiro de Itapemirim, a ser comemorado anualmente, na semana que comporta o dia 27 de Julho.

Sob o aspecto formal, o projeto apresentado pelo nobre Edil, está dentro das hipóteses de competência constitucional do Poder Legislativo Municipal para iniciativa da matéria, conforme os preceitos do art. 30, inc. I da Constituição Federal de 1988, descrito abaixo:

Art. 30: Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

O presente projeto não cria obrigações ao Executivo, de modo que não há ofensa ao artigo 2º da Constituição da República. No entanto, no ano de 2011, o nobre edil propôs e foi autorizada a criação da Semana da Agricultura Familiar neste município, em semana coincidente com a prevista no atual projeto.

Desta forma, necessária emenda modificativa para indicar outra semana para a presente homenagem, ou ainda para revogar a norma anterior.

Assim, opinamos pelo encaminhamento regular da matéria.

É o parecer para apreciação de Vossa Excelência, s.m.j.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 30 de Maio 2012.

PEDRO HENRIQUE FERREIRA VASSALO REIS

Procurador Legislativo

OAB/ES 15.389

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Handwritten initials

OF/PLG Nº. 048/2012

DATA: 06/06/2012

À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
 VEREADOR: LUIS GUIMARÃES DE OLIVEIRA

Senhor Vereador,

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 12, inciso XII e o artigo 115 c/c artigo 44, todos do Regimento Interno, encontra-se na Procuradoria Legislativa da Casa para parecer a(s) seguinte(s) matéria(s):

P. LEI Nº.	VETO A PL Nº.	P. RESOL. Nº.	P. DEC. LEG. Nº.	PRAZO VENC. PROJ.
77/12				
94/12				

RECURSO Nº.	EMENDAS A LOM Nº.	PAR. TRIB. DE CONTAS Nº.	PRAZO VENC.

Atenciosamente,

JÚLIO CÉSAR FERRARI CECOTTI
 Presidente

Handwritten signature and date: 06/06/12

- Segue(m) em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).
- Observação:

● ALERTAMOS QUE O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS REGIMENTAIS PARA EXARAREM O PARECER PODERÁ ACARRETAR A APLICAÇÃO DO § 4º DO ARTIGO 44 DO REGIMENTO INTERNO: "SE A COMISSÃO NÃO APRESENTAR PARECER SOBRE A MATÉRIA NO PRAZO REGIMENTAL, O PRESIDENTE DA CÂMARA PODERÁ DESIGNAR RELATOR 'AD HOC' PARA PROFERI-LO DENTRO DE TRÊS DIAS".
 "Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"

JUNTADAS:

- | | | | | |
|----|---|------------|---|--|
| 1 | - | 28/05/12 | - | Protocolado com 5 folhas |
| 2 | - | 30/05/2012 | - | Parecer Jurídico - fls. 05 06 |
| 3 | - | 06/06/12 | - | OF/PLG nº 048/12 Com. de Constituição - Of. Out |
| 4 | - | / / | - | |
| 5 | - | / / | - | |
| 6 | - | / / | - | |
| 7 | - | / / | - | |
| 8 | - | / / | - | |
| 9 | - | / / | - | |
| 10 | - | / / | - | |
| 11 | - | / / | - | |
| 12 | - | / / | - | |
| 13 | - | / / | - | |
| 14 | - | / / | - | |
| 15 | - | / / | - | |
| 16 | - | / / | - | |
| 17 | - | / / | - | |
| 18 | - | / / | - | |
| 19 | - | / / | - | |
| 20 | - | / / | - | |